



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 922/87
nº

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar, no âmbito do município de Várzea Grande, o disposto na Lei Complementar nº 56 de 15 de dezembro de 1987 e dá outras providências".

JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Artº. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar, no âmbito do município de Várzea Grande, o disposto na Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1.987, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 1.987.

Artº. 2º - A lista de serviços para os efeitos desta Lei, é a constante do anexo único.

Artº. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº. 4º - Revogam-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande,
30 de dezembro de 1987

JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO ÚNICO

LISTA DE SERVIÇOS

SERVIÇOS DE:

- 01- Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.
- 02- Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde de repouso e de recuperação e congêneres.
- 03- Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.
- 04- Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).
- 05- Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2, e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.
- 06- Planos de saúde, prestados por empresas que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.
- 07- Vetado
- 08- Médicos veterinários
- 09- Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres
- 10- Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.
- 11- Barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- 12- Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.
- 13- Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.
- 14- Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO ÚNICO (Continuação)

- 15- Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.
- 16- Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.
- 17- Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza, e de agentes físicos e biológicos.
- 18- Incineração de resíduos quaisquer.
- 19- Limpeza de chaminés
- 20- Saneamento ambiental e congêneres
- 21- Assistência técnica
- 22- Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.
- 23- Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
- 24- Análise, inclusive de sistemas, exames, pesquisa, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.
- 25- Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.
- 26- Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- 27- Traduções e interpretações.
- 28- Avaliações de bens.
- 29- Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.
- 30- Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.
- 31- Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO ÚNICO (continuação)

- 32- Execução, por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICM).
- 33- Demolição.
- 34- Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao (I C M)).
- 35- Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural.
- 36- Florestamento e Reflorestamento.
- 37- Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.
- 38- Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadoria, que fica sujeito ao I C M).
- 39- Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.
- 40- Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimento, de qualquer grau ou natureza.
- 41- Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 42- Organização de festas e recepções: buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICM).
- 43- Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios.
- 44- Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
- 45- Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio de seguros e de planos de previdência privada.
- 46- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO ÚNICO (continuação)

- 47- Agenciamento, corretagem ou intermediação de direito de propriedade industrial, artística ou literária.
- 48- Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring) excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
- 49- Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.
- 50- Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens moveis e imóveis não abrangidos nos itens 45,46,47 e 48.
- 51- Despachantes.
- 52- Agentes da propriedade industrial.
- 53- Agentes da propriedade artística ou literária.
- 54- Leilão.
- 55- Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.
- 56- Armazenamento, depósitos, cargas, descargas, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
- 57- Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.
- 58- Vigilância ou segurança de pessoas e bens.
- 59- Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores dentro do território do Município.
- 60- Diversões públicas:
 - a) cinemas, " Taxi dancings" e congêneres;
 - b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;
 - c) exposições, com cobrança de ingressos;
 - d) bailes shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio.
 - e) Jogos eletrônicos;
 - f) competições esportivas ou de destresa física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos á transmissão pelo rádio ou pela tevisão.
 - g) execução de música individualmente our por conjuntos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- 61- Distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.
- 62- Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).
- 63- Gravação e distribuição de filmes e video-tapes.
- 64- Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.
- 65- Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação cópia, reprodução e trucagem.
- 66- Produção para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia de espetáculo, entrevistas, e congêneres.
- 67- Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.
- 68- Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que ficam sujeitos ao ICM).
- 69- Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).
- 70- Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador de serviço fica sujeito ao ICM).
- 71- Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.
- 72- Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados a industrialização ou comercialização.
- 73- Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.
- 74- Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.
- 75- Montagem industrial, prestada a usuária final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.
- 76- Cópia ou reprodução por quaisquer processo, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO ÚNICO (Continuação)

- 77- Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia.
- 78- Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- 79- Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.
- 80- Funerais
- 81- Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamentos.
- 82- Tinturaria e lavanderia.
- 83- Taxidermia
- 84- Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratado.
- 85- Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).
- 86- Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos , rádios e televisão).
- 87- Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadorias fora do cais.
- 88- Advogados.
- 89- Engenheiros, arquitetos, urbanista, agrônomos.
- 90- Dentistas.
- 91- Economistas.
- 92- Psicólogos
- 93- Assistentes Sociais
- 94- Relações públicas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO ÚNICO (Continuação)

- 95- Cobranças e recebimentos por contas de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento, (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
- 96- Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talões de cheques, emissão de cheques Administrativos, transferências de fundos, devolução de cheques, sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamentos de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos, pagamento por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração e ficha cadastral; aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extratos de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituição financeira de gastos com portes do correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços).
- 97- Transporte de natureza estritamente municipal.
- 98- Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município.
- 99- Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária fica sujeito ao imposto sobre serviços).
- 100- Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza..